



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 3/2013 – São Paulo, sexta-feira, 04 de janeiro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

Mandado de Segurança nº 0022467-31.2012.4.03.0000

2012.03.00.022467-4

IMPETRANTE : JOSÉ JORGE RAMOS e outros

ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA

IMPETRADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO/SP

RELATOR : DES. FED. FÁBIO PRIETO - ÓRGÃO ESPECIAL

Fls.: 122/123:

"DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado contra ato da Presidência desta Corte, que deixou de nomear os impetrantes para a vaga de Técnico Judiciário - Área Administrativa, no Concurso Público para o preenchimento de cargos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade Administrativa de Campinas, cujo edital foi publicado em 8 de junho de 2007.

É uma síntese do necessário.

Os impetrantes foram classificados nas 57ª, 58ª e 60ª posições.

Dentro do período inicial de prorrogação do Concurso, no qual era prevista apenas uma vaga para o cargo pretendido pelos impetrantes, trinta e quatro candidatos foram nomeados e tomaram posse, na Unidade Administrativa de Campinas.

Assim, tendo em vista o precedente do Supremo Tribunal Federal (RE nº 598.099 - MS, Relator Ministro Gilmar Mendes, Plenário, DJE nº 189, publicado em 03/10/2011), são indevidas as nomeações agora postuladas, pois não houve aprovação dos impetrantes dentro do número de vagas previsto no edital.

Por isto, indefiro a liminar.

Publique-se e intimem-se.

Após, vista à PRR, para parecer.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012."

(a) FÁBIO PRIETO DE SOUZA - Desembargador Federal Relator